



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Processo n° 21.887/2019

2° TERMO ADITIVO

CONTRATO N° 60/2020

2° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ASSINATURA ANUAL DE JORNAL IMPRESSO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E A EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S/A.

Aos 15 dias do mês de JULHO de 2022 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, no Palácio da Cerâmica, situado na Rua Eduardo Prado n° 201, compareceram as partes entre si, justas e convencionadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 59.307.595/0001-75, neste ato representada pelo **GABINETE DO PREFEITO**, (representante legal devidamente qualificado no Termo de Ciência e Notificação) e a empresa **FOLHA DA MANHÃ S/A**, com sede na Alameda Barão de Limeira, n°425, Bairro Campos Elíseos- São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.60.579.703/0001-48, neste ato representada por seu(sua) procurador(a), devidamente qualificado (a) no Termo de Ciência e Notificação, doravante denominada simplesmente "**CONTRATADA**" e, na presença das testemunhas adiante nomeadas, pelas partes contratantes me foi dito que haviam convencionados firmar, como firmado tem, o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO**, conforme parecer jurídico (fls.234/237; 239 e 244) e despacho autorizatório (fls.246), mediante cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

DA PRORROGAÇÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo do contrato supra descrito por 12 (doze) meses, a partir de 15 de julho de 2022.

DO VALOR.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor para a presente prorrogação é de **R\$ 6.251,60** (seis mil, duzentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos), **correspondente a 4 assinaturas.**

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas decorrentes da presente prorrogação correrão por conta das verbas n°s:

02.09.01.12.122.0400.2.039.3.3.90.39.00 - (4630-seeduc);

02.01.01.04.122.0100.2.009.3.3.90.39.00 - (4631-gabinete).





Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Processo n° 21.887/2019

2° TERMO ADITIVO

CONTRATO N° 60/2020

DO EMBASAMENTO LEGAL.

CLÁUSULA QUARTA - O presente instrumento foi elaborado com fulcro do artigo 57, inciso II, da Lei de Licitações n° 8.666/93, bem como no Decreto n° 11.092/2017, artigo 1º, inciso I, ficando ratificadas todas as demais cláusulas do contrato originário não alteradas por este termo.


DO FORO.


CLÁUSULA QUINTA - O Foro competente para dirimir qualquer dúvida ou ação decorrente do presente instrumento é o Foro da comarca de São Caetano do Sul, com renúncia expressa qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com as cláusulas e condições pactuadas, foi lavrado o presente instrumento na presença de duas testemunhas, para produção de seus efeitos legais.


GABINETE DO PREFEITO


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S/A


EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S/A

TESTEMUNHAS:

1) 

2) 

OBS.: as testemunhas estão devidamente qualificadas no Termo de Ciência e Notificação.